



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO –
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequado controle do Patrimônio da
Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, CPF n.º 033.XXX.XXX-88, Kátia de Souza Moreno Amorin, CPF n.º 000.XXX.XXX-79, e Denise Vieira Mussopapo de Jesus, CPF n.º 976.XXX.XXX-68, sob a presidência da primeira, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem a Comissão para Elaboração do Inventário Analítico do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

Art. 2.º Fica designada como SUPLENTE a servidora Adriana Paulino de Souza Mussopapo, CPF n.º 703.XXX.XXX-30, para, se necessário, integrar a referida Comissão.

Art. 3.º Os trabalhos deverão ter início a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2025, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para posterior confrontação com o Balanço Patrimonial.

Art. 4.º A Comissão, no prazo a que alude o artigo anterior, também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores (administrativo, financeiro, presidência, etc.), referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade sobre todas as ações pertinentes ao patrimônio.

Art. 5.º Havendo bens considerados inservíveis para o Legislativo Municipal, estes deverão integrar inventário analítico separado, para os fins que a lei prevê.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CRISTIANO JOÃO MARQUES
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL, LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

RUY FERNANDES CASTELO BRANCO
1º Secretário